



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

RECIBO DE RETIRADA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obtivemos através do acesso à página www.cristina.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com

A não remessa do recibo exime o referido Departamento da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, ____ de _____ de 2024.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 40.476-000, através de agente de contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2024 de 02/01/2024, torna público a abertura do Processo licitatório na Modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, conforme preceitos da Lei Federal 14.133/21, e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis e alterações, Decreto Municipal n.º 964/2007, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de Agosto de 2006 e suas alterações posteriores, além das demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.1. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE:	13/08//2024– Horas 15:00:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	29/08/2024 – Horas 09:30:00

a) **LOCAL:** SITE DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br,

b) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Francielle Rodrigues Nogueira (aqui denominada Pregoeira)

c) **EQUIPE DE APOIO:** Rogério Martins Samia e Sandra Maria Araújo de Medeiros

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

e) **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.licitardigital.com.br, e através do e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com.

Telefones: (31) 3191-7001 – e-mail: contato@licitardigital.com.br e (35) 3281-1100, ramal 5. Horário de funcionamento da Licitar Digital: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristina, através do endereço eletrônico www.cristina.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **LICITAR DIGITAL**, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também no prédio sede da Prefeitura, localizado na Praça Santo Antônio, nº 28, Centro, Cristina/MG, CEP: 37.476-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Cristina: www.cristina.mg.gov.br no link “Licitações e Contratos”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a Contratação de microempreendedor individual (MEI), microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP para Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental) visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Anexo I – Termo de Referência (Projeto Básico), parte integrante deste Edital., conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos serviços
01	12	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental), visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR); Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de arvores em área urbana e rural; Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental; Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal; Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro(a) ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, sendo 16 horas semanais e em regime presencial.

2.2. AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DETALHAMENTO COM DIAS, HORÁRIOS E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTÃO DESCRITOS NO ITEM 20 DESTE EDITAL.

3 – CONSULTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, e na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site www.cristina.mg.gov.br, link “licitações e contratos”, os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.1.1. O resultado da licitação também será enviado nos termos da lei no TCE/MG, conforme instrução normativa nº 002/2023

3.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.cristina.mg.gov.br, na página eletrônica do Licitar Digital – plataforma de licitações no endereço www.licitardigital.com.br e as publicações no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

3.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas correspondentes à execução do objeto correrão por conta das seguinte dotação orçamentária, com a ficha e fonte abaixo especificada:

Projeto atividade	Dotações	Ficha	Fonte
Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	2.08.01 13 392 0016 2.0069	278	500
	Sub elemento		
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1. As impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Neste mesmo prazo, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 03(três) dias úteis, de acordo com o art; 164 da Lei 14.133/21;

5.1.1. A resposta dada pela agente de contratação e equipe de apoio à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste edital, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame e deverão ser dirigidas à agente de contratação do município de Cristina, podendo ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Cristina/MG, situada na Praça Santo Antônio, n. 28, Centro, Cristina/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou poderá ser utilizado campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br ou ainda encaminhados via e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com, onde será confirmado o seu recebimento pelos responsáveis das secretarias requisitantes;

5.3.1. Horário de protocolo no Prefeitura de 08h as 16h30m;

5.4. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.5. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrisina1@gmail.com.

5.6. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela agente de contratação e equipe de apoio:

- a) Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

6 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será **EXCLUSIVAMENTE** para as Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014

6.2. Os custos de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos licitantes do certame, que deverão contactar à Licitardigital, através do site www.licitardigital.com.br, provedora do sistema eletrônico, para fins de se inteirar sobre os mesmos;

6.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, da **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso I do artigo 63 da Lei nº.14.133/21, da Lei complementar 123/06, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, CONFORME O ANEXO III.

6.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar de licitações e impedida de contratar direta e indiretamente com a Prefeitura de Cristina/MG, nos termos do art. 156, III, c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município, na forma do art. 156, IV, c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

- e) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;
- f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

f.1) Justifica-se a não participação de consórcio: Na medida em que na prestação de serviços realizada por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trouxe e não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

- g) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- h) Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- i) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação
- j) Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Cristina/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

6.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrisina1@gmail.com.

6.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **LICITAR DIGITAL** no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. É OBRIGATÓRIA TAMBÉM O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME MODELO DO ANEXO II QUE DEVERÁ SER INSERIDA NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário e global por lote, podendo participar em um deles ou nos dois, caso haja interesse, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta;

8.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis;

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

- a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;*
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo II).*

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e anteriormente inserida no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a habilitação, apresentados nas condições da seção 14 deste edital, do (s) licitante (s) melhor classificado somente serão analisados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio e serão disponibilizados para os demais participantes **após o encerramento da fase de lances**, decorridos os prazos da lei,;

8.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

desta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de desclassificação**, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços de mercado estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem das mesmas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens, na comparação entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.9. OS LICITANTES DEVERÃO INSERIR NA PLATAFORMA ELETRÔNICA A PROPOSTA INICIAL DO (S) ITENS NO CAMPO DETERMINADO PELA PLATAFORMA (REQUERER DOCUMENTOS), COM AS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS, SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME IMAGEM ABAIXO:

☒ Requerer Marca e Fabricante ☒ Bloquear alteração da descrição ☒ **Requerer documentos** ☐ Valor Sigiloso

9.9.1. Esses documentos que se refere é somente a proposta inicial que o fornecedor irá participar, lembrando que não devem apresentar logo no documento ou qualquer outra identificação.

9.10. As propostas deverão conter cotações únicas de preço, contendo, o **valor unitário e preço total dos mesmos**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I ;

9.10.1. No preenchimento da proposta na plataforma, os licitantes deverão colocar somente o e-mail do representante legal que irá assinar o contrato, pois a plataforma, a encaminhará, AUTOMATICAMENTE E ON LINE, para o referido e-mail cadastrado, necessitando estar correto e ser único;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pmcristina1@gmail.com.

9.11 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**;

9.12. O preço deverá ser cotado considerando-se a o fornecimento no(s) local (is) e a forma determinada, atendidas todas as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento (A.F.), expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, traslado, deslocamento, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.

9.13. Será rejeitada a proposta que apresentar irrisórios ou de valor zero;

9.14. Os valores de referência dos itens foram estabelecidos através de pesquisa de preços com empresas do ramo do objeto a ser contrato, parâmetros com preços de outros municípios, estabelecendo-se assim os preços médios, conforme demonstrado na Planilha Estimativa de Custos – Anexo VII.

9.15. O preço, ao final da fase de lance, SERÁ ANALISADO, INDIVIDUALMENTE, e poderá ser ainda melhor negociado para que não divirja dos valores máximos encontrados nas cotações e reflita a realidade do mercado, sob pena de desclassificação da proposta.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

10.2. A pregoeira e equipe de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência e demais anexos;

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo;

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um) real.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública;

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a agente de contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela agente de contratação e equipe de apoio;

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

10.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação e equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, se for o caso, sendo facultativo o retorno antes deste prazo, remarcando-o no mesmo dia, mais tarde, desde que devidamente comunicados aos licitantes.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de Maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

10.24. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de Agosto de 2006 e alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. No caso de equiparada inserir no campo se é ME ou EPP. A MEI deverá assinalar com M.E.;

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.25. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de Agosto de 2006 e alterações posteriores.

10.26. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

10.27. Nos casos em que couber a aplicação tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e produtos, nas seguintes situações:

a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e) Empresas brasileiras;

f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

g) *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

10.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.34. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.35. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte, um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10.36. Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.37. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a agente de contratação e equipe de apoio comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal 14.133/21 e alterações, bem como legislação pertinente, observado ainda o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações posteriores;

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
- c) *apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- f) *No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;*

11.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- a) *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- b) *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de contratação com aval da autoridade superior desde que feita e justificada por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de finalizado o primeiro prazo concedido;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de contratação e equipe de apoio, conforme o caso, destacam-se os que contenham as características do serviço a ser prestado, se houver, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela agente de contratação e equipe de apoio, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.9.1. Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo ele, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o mesmo;

11.10. Havendo necessidade, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.11. A Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.12. Também nas hipóteses em que a agente de contratação e equipe de apoio não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema da plataforma utilizada pelo Município, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

12.2. A Agente de contratação e equipe de apoio anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem;

12.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a agente de contratação e equipe de apoio poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

a) *Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos produtos licitados;*

b) *Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da agente de contratação e equipe de apoio;*

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e valor estimado para a prestação dos serviços;

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e posteriormente homologado o procedimento pela autoridade competente, nos termos da Lei, decorridas fases anteriores da licitação.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA FINAL

13.1. A PROPOSTA FINAL (reajustada) do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico **Licitar Digital**;

13.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente na plataforma Licitar Digital quando houver mais de um item dentro do lote único, cabendo neste caso, ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Agente de contratação;

13.1.2 Em complemento as informações da sua proposta comercial deverá, contudo, ao licitante vencedor encaminhar por e-mail licitacaopmcristina1@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), caso as mesmas informações não constem na proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

13.1.3. Os fornecedores classificados em 1º lugar, deverão apresentar a proposta reajustada e enviar para o e-mail: licitacaopmcristina1@gmail.com no prazo estipulado, no subitem 13.1.1. desta seção.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser encaminhados **no prazo de até 3 (três) horas após decorrida a fase de lances**, de acordo com o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21; por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma (www.licitardigital.com.br)

14.1.1. Colocar preferencialmente somente a documentação solicitada na habilitação, conforme exigido no subitem 14.13.1.;

14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)), nos termos do modelo **Anexo III – Declaração Conjunta**.

14.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de Setembro de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente. Em caso de dúvidas, quanto a veracidade das comutações apresentadas é prerrogativa legal.

14.7. Decorrida a fase de classificação das propostas, as empresas deverão encaminhar as referidas documentações de habilitação **no prazo estabelecido no subitem 14.1., que porventura ainda não tenham sido enviados junto às propostas (facultativo)**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

14.8. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, obedecendo as condições estabelecidas nesta seção, desde que convocados para fazê-lo, se necessários, nos termos da Lei, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado os prazos, se solicitados com antecedência e aceitos pela Administração;

14.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaoopmcristina1@gmail.com.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos pela agente de contratação e equipe de apoio suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A (s) empresa (s) vencedora (s) da (s) proposta (s) de **MENOR PREÇO GLOBAL** deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com os artigos [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a saber:

14.13.1. DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) Certificado de Microempreendedor individual no caso de **MEI**;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração Conjunta – Anexo III.

II - Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificado de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) ¹prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **que abrangem inclusive as contribuições sociais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2019;
- e) ¹prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) ¹prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**);

¹Observação: As certidões de regularidade fiscal deverão mencionar os débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, podendo, dependendo dos entes federativos, ser necessária a apresentação de mais de uma certidão.

III - Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrisina1@gmail.com.

a) *Certidão Negativa de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.*

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

IV - Qualificação Técnica:

a) **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação** através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emissor**;

b) O profissional deverá apresentar o **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;

c) Apresentar diploma, certificados ou quaisquer outros documentos que comprove as qualificações e experiências necessárias para execução dos serviços a serem contratados.

14.14. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei federal nº 14.133/21, na forma da lei.

14.15. Excetua-se a regra estabelecida no subitem anterior, mediante **diligências**, nos seguintes casos:

a) *Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

b) *Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

14.16. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no subitem 14.4., desta seção, bem como no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, não alcança documento ausente comprobatório de condição preexistente à abertura da sessão do certame. (TCU, **Acórdão nº 1.211/2021**, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021) e (TCMG, **Processo 1095364**. Denúncia. Rel. Cons. Em exercício Adonias Monterio. Deliberado em 26.05.2022. Publicado no doc em 1º/06/2022).

14.17. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

14.18. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

14.19. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação e equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao EDITAL, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

14.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

14.23. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. A Agente de contratação declarará os vencedores e, depois de decorrida a fase de habilitação das empresas ganhadores provisoriamente em 1º lugar, concederá o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a agente de contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA que ocorrerá somente após a manifestação escrita da autoridade superior nos termos da lei;

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá à agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.4. Nesse momento agente de contratação e equipe de apoio não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso amparada pela assessoria jurídica se porventura surgir dúvidas;

15.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA;

15.6 A recorrente que tiver sua intenção de interposição recurso deverá registrar as razões em campo próprio do sistema, apresentando-o no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o artigo 65 inciso I da Lei 14.133/21.

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**;

16.2. Inexistindo declaração recursal, a agente de contratação adjudicará o objeto nas condições do subitem 15.2 ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16.3. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente se manifestará a favor da continuidade da presente licitação nas mesmas condições do subitem anteriores.

17 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

17.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o **Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Compras e Licitações, sob pena de decair do direito à contratação, podendo a empresa solicitar o envio da mesma, em formato PDF, por meio de correio eletrônico (e-mail), quando for inviável assiná-la por meio da plataforma Licitar Digital.

17.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório;

17.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, e não se manifeste na forma da Lei, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento;

17.4 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de instrumento pertinente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor;

17.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto no art.107 da Lei Federal 14.133/21.

17.6. À critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido descrito no contrato será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Serviços (A.F.), para a realização dos trabalhos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e ao contrato.

17.7. A empresa, antes de ser convocado para a retirada da autorização (A.F.), poderá requerer ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, o cancelamento do contrato, se o preço de mercado tornar-se inferior ao preço do mercado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21;

17.7.1. Para solicitar a revisão do contrato, de acordo com o artigo 25 da Lei 14.133/21 deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado através do e-mail da **Secretaria (s) requisitante (s) responsável (is)**, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio da seguinte documentação:

a) **Solicitação** contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato e justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste demonstrando a superveniência dos eventos que implicam na revisão, o nexo de causalidade entre os eventos ocorridos e a alteração dos custos, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto;

b) **Planilhas de custos comparativas**, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, dos itens que estão ocasionando desequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no(s) valor(es) originalmente pactuado(s);

c) **Comprovação da variação dos custos** devendo ser realizada por meio de documentos, tais como: notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas, de transporte de mercadorias, referentes à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de revisão do ajuste;

d) **Comprovação da ocorrência** de uma das hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/21, ou seja, fatos imprevisíveis, ou previsíveis de efeitos incalculáveis, que retardam ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

impedem a execução do contrato, ou, ainda, em caso de força Maior, caso fortuito ou fato do príncipe, caracterizando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.7.2. As ocorrências de que trata a alinha “d”, do item 17.7.1, podem ser demonstradas, conforme o caso, por meio de notícias de jornais, comunicado do governo, lei publicada recentemente, sem prejuízo de outros.

17.7.4. A elevação dos preços de alguns produtos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

17.7.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21.

17.7.6. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor requisitante promover as necessárias negociações junto aos licitantes.

17.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão o cancelamento do contrato, nos termos da Lei.

18 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (A.F.)

18.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços (A.F.) dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

18.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de serviços, se preferir pessoalmente, o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 16h30m.

18.3. O prazo concedido para recebimento/retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4. Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de serviços, no prazo e condições estabelecidos; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

18.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor não cumprir as exigências da autorização de serviços (A.F.) que deu origem à aquisição;*
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de Serviços (A.F.) decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;*
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento dos serviços prestados, decorrente de sua omissão ou dolo;*
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

e) *Por razões de interesse público.*

18.6. A ordem de serviços (A.F.) poderá ser cancelada ou suspensão mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à mesma.

18.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de serviços (A.F.)** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da agente de contratação e equipe de apoio, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.8. Não havendo êxito na negociação com os demais licitantes, na ordem de classificação das propostas de preços; agente de contratação e equipe de apoio, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

19.1. As disposições quanto aos procedimentos de fiscalização estão devidamente dispostos no Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I, bem como na Minuta Contratual integrante do Anexo V.

19.2. A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências, visando esclarecer quaisquer situações relacionadas aos serviços prestados sendo de obrigação do licitante vencedor acolhê-las.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A Prestação de serviços com **profissional (Engenheiro Ambiental)** nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, o profissional deverá executar os serviços mediante autorização do Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura, devidamente autorizada pelo (s) responsável (is) legal (is) os seguintes serviços:

- a) Consultoria Ambiental;
- b) Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual;
- c) Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos;
- d) Cadastro Técnico Federal (CTF);
- e) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- f) Elaboração e Acompanhamento de Projetos Ambientais em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação;
- g) Emissão de declaração de dispensa para dragagem e limpeza de corpos hídricos;
- h) Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de árvores em área urbana e rural;
- h) Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental;
- i) Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal;
- j) Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina1@gmail.com.

20.2. O engenheiro(a) ambiental terá a carga horária de **64 (sessenta e quatro) horas mensais**, sendo 16 horas semanais e em regime presencial, o local de referência para informações, eventuais reuniões de trabalho, demonstração de resultados, esclarecimentos de dúvidas, será no endereço abaixo:

Local	Endereço	Telefone	Contato
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, s/nº, centro - Museu do Trem	35 – 3281-1962	Ricardo Bustamante de Almeida e Flávio Calado

20.3. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

2.3.1. Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da autorização de serviço;

20.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente se reserva o direito de fazer qualquer alteração nesta programação de eventos, ressaltando que a empresa vencedora será avisada previamente para se programar para o serviço.

20.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte até o Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

20.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

20.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

20.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.9. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica pelos executantes;

20.10. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

20.11. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. O pagamento dos serviços realizados pelo Contratado será efetuado, parcelada e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço;

21.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

21.3. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

21.4. O reajuste de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos serviços, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços; por índices a combinar. **O fornecedor ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

21.5. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

21.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

21.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

21.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.13. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

21.14. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade da prestação de serviços;

21.15.. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

21.16. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

21.17. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

21.18. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

21.19. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

21.20. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

21.21. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

21.22. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

23. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

23.1. A Administração Municipal poderá cancelar o Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços, sem comunicação prévia, e também por um período superior ao prazo estipulado pelo município, contado a partir do prazo máximo para a realização da mesma, conforme determinado neste Edital, tendo como referência a data de recebimento da autorização de serviços (A.F.) emitida pelo Departamento de Compras e Licitações;
- b) Fornecimentos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços contratados;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as prestações de serviços e locações, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;

23.2. Cancelado o Contrato em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) serviços prestados, se ocorrer, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

23.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o Contrato vier a ser cancelado em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes estão devidamente dispostas no Termo De Referência – Anexo II, bem como na minuta contratual - Anexo VI.

25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

25.1. Das obrigações das partes, da Extinção Contratual, infrações e sanções administrativas estão devidamente Dispostas no Termo De Referência – Anexo II, na Minuta da ata e na minuta contratual - Anexo VI.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133/21;

26.2. Este licitação poderá ser:

- a) *anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;*
- b) *revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;*
- c) *Adiada, por motivo justificado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

26.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência (Projeto Básico);
- b) **Anexo II** – Modelo de Procuração;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- e) **Anexo V** – Minuta do Contrato;
- f) **Anexo VI** – Planilha de Composição de Custos Unitários orçados + Parâmetros;
- g) **Anexo VII** – Planilha Estimativa de Custos (preço MÁXIMO).

26.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

26.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

26.8. A Agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

26.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

26.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência;

26.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de contratação, na forma da Lei, incluindo aquelas inseridas e respondidas por meio da plataforma de licitações “**Licitardigital**”.

26.11. As decisões do Prefeito Municipal e da agente de contratação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei.

26.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

26.13. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

26.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

26.15. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, caso fortuito e outros, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.16. O valor estimado anual para esta licitação é de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**.

27 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

27.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;

27.2. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e art. 176 parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, no site oficial da Prefeitura: www.cristina.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”, no site: www.licitardigital.com.br, no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP** e também poderão ser enviadas por e-mail a todos os licitantes, bem como nos termos da Lei;

27.3. Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas técnicas sobre a prestação de serviços deverão ser feitos através da Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Cristina, 13 de Agosto de 2024.

Sandra Maria Araújo de Medeiros
Responsável pela elaboração do edital

Ciente:

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

1.OBJETO

Contratação de microempreendedor individual (MEI), microempresas ME, empresas de pequeno porte – EPP para Prestação de serviços com **profissional (Engenheiro Ambiental)**, visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente .

2. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Prestação de serviços com **profissional (Engenheiro Ambiental)** nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, o profissional deverá executar os serviços mediante autorização do Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura, devidamente autorizada pelo (s) responsável (is) legal (is) os seguintes serviços:

- a) Consultoria Ambiental;
- b) Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual;
- c) Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos;
- d) Cadastro Técnico Federal (CTF);
- e) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- f) Elaboração e Acompanhamento de Projetos Ambientais em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação;
- g) Emissão de declaração de dispensa para dragagem e limpeza de corpos hídricos;
- h) Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de árvores em área urbana e rural;
- h) Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental;
- i) Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal;
- j) Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir.

2.2. O engenheiro(a) ambiental terá a carga horária de **64 (sessenta e quatro) horas mensais**, sendo 16 horas semanais e em regime presencial, o local de referência para informações, eventuais reuniões de trabalho, demonstração de resultados, esclarecimentos de dúvidas, será no endereço abaixo:

Local	Endereço	Telefone	Contato
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, s/nº, centro - Museu do Trem	35 – 3281-1962	Ricardo Bustamante de Almeida e Flávio Calado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

2.3. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

2.3.1. Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da autorização de serviço;

2.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente se reserva o direito de fazer qualquer alteração nesta programação de eventos, ressaltando que a empresa vencedora será avisada previamente para se programar para o serviço.

2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte até o Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

2.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

2.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.9. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica pelos executantes;

2.10. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.11. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. É de suma importância a contratação desta prestação de serviços, pois, o município de Cristina já possui projetos em andamento como: Nova ETA, cadastramento das áreas rurais de prefeitura junto ao órgão estadual, Projeto de Ecoturismo, outorgas de uso significativo e insignificante. E também aos novos serviços que venham a ocorrer ao longo do contrato.

3.2. A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PROFISSIONAL EXIGIDA

4.1. O profissional deverá apresentar o **Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**;

4.2. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica da empresa e/ou do profissional emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a prestação dos serviços de características semelhantes ao objeto da contratação.

4.3. Apresentar diploma, certificados ou quaisquer outros documentos que comprove as qualificações e experiências necessárias para execução dos serviços a serem contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

5. DO PREÇO

5.1. A contratante pagará ao Contratado o valor até o preço máximo de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) **mensais** pelos serviços prestados, conforme aqui descritos, nas condições determinadas no Anexo I - Termo de referência;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O pagamento dos serviços realizados pelo Contratado será efetuado, parcelada e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço;

6.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

6.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

6.3. O reajuste de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos serviços, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços; por índices a combinar. **O fornecedor ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

6.4. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

6.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

6.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.12. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

6.13. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade da prestação de serviços;

6.14. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

6.15. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

6.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

6.17. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas.

6.18. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.19. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

6.21. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

7. DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da Contratada;
- AVALIAR, VISTORIAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seus órgãos competentes, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de materiais, equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Do licitante vencedor:

8.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- k) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato, incluindo de deslocamento, bem como alimentação e combustível;**
- o) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrestina1@gmail.com.

encargos, impostos, etc;

p) Enviar as notas fiscais no seguinte e-mail: notasfiscais@pmcristina.com.br, e confirmar o recebimento do mesmo.

8.2. DO MUNICÍPIO: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;
- i) verificar se o (s) serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pelo Serviço de Administração Geral da Prefeitura;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- k) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;
- l) fiscalizar a execução contratual, nos termos da lei;
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1.O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos, através do gestor o **Sr. Ricardo Bustamante de Almeida, e o fiscal o Sr. Flavio Calado**;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

9.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.

10. DA RECISÃO

10.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. MULTA:

a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10%;(dez por cento)

b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. DAS DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme tabela abaixo:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.08.01 13 392 0016 2.0069	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	278	500
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Contabilidade: Josmar Mendes de Souza.

Tesouraria: Roberto Alves Calderucci

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses com início em ____ de ____ de 2024 e término em ____ de ____ de 2025, podendo ser prorrogados, através de termos aditivos próprios, por caso fortuito ou interesse público, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21.

14. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. A planilha estimativa de custos, parte integrante deste instrumento foi elaborada com base no preço de mercado dos serviços executados por fornecedores e pesquisa em outros municípios. O preço máximo foi pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente com concordância do Prefeito Municipal, conforme tabela abaixo:

14.1.1 DO PREÇO DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresa 1	Empresa 2
01	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental) , visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico	4.500,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

	Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro(a) ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, sendo 16 horas semanais e em regime presencial.		
--	---	--	--

14.1.2. PREÇO DE OUTRAS INSTUIÇÕES E PREFEITURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	01	02
01	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental) , visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro(a) ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, sendo 16 horas semanais e em regime presencial.	4.450,00	1.958,78

14.1.2. PREÇO MÁXIMO ESTIPULADO PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

ITEM	Quant	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Máximo mensal R\$	Valor anual R\$
01	12	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental) , visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro(a) ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, sendo 16 horas semanais e em regime presencial.	3.200,00	38.400,00

Cristina, 26 de julho de 2024.

Ricardo Bustamante de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Autorização:

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, por seu representante legal o(a) Sr(a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, (qualificação), portador da CI nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, domiciliado e residente à rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, através do telefone (____) _____ e e-mail: _____, para participar do Processo Licitatório acima citado, podendo formular lances à proposta escrita apresentada, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina1@gmail.com.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____
DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- ☐ a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Declaro ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão das informações prestadas, bem como detém poderes para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/24

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a execução dos serviços abaixo especificados, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste aviso, e ainda conforme abaixo:

Lote	Quant.	Descrição serviços	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental), visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR); Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de arvores em área urbana e rural; Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental; Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal; Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro(a) ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais, sendo 16 horas semanais e em regime presencial.		

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar o contrato e demais documentos**, no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/_____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____; inscrita no CNPJ sob o nº: _____; Inscrição Estadual nº: _____; (se for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

Endereço: _____; Telefone: _____
(_____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____;
Banco _____ **Agência nº:** _____ **Conta nº:** _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina.mg.gov.br

ANEXO V - MINUTA

CONTRATO Nº ____/2024

PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENGENHEIRO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada pelo (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, com sede à _____, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de Serviços, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº 080/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **Prestação de serviços com Engenheiro Ambiental**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura, que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços, previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

2.1.1. A Prestação de serviços com o **Engenheiro ambiental** nas áreas de Meio Ambiente e Saneamento Básico, o profissional deverá executar os serviços mediante autorização do Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente da Prefeitura, devidamente autorizada pelo (s) responsável (is) legal (is) os seguintes serviços:

- a) Consultoria Ambiental;
- b) Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual;
- c) Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos;
- d) Cadastro Técnico Federal (CTF);
- e) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- f) Elaboração e Acompanhamento de Projetos Ambientais em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente e Secretaria de Obras e Viação;
- g) Emissão de declaração de dispensa para dragagem e limpeza de corpos hídricos;
- h) Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de árvores em área urbana e rural;
- h) Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental;
- i) Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal;
- j) Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçõpmcristina1@gmail.com.

2.2. O engenheiro(a) ambiental terá a carga horária de **64 (sessenta e quatro) horas mensais**, sendo 16 horas semanais e em regime presencial, o local de referência para informações, eventuais reuniões de trabalho, demonstração de resultados, esclarecimentos de dúvidas, será no endereço abaixo:

Local	Endereço	Telefone	Contato
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Praça José Araújo Barros, s/nº, centro - Museu do Trem	35 – 3281-1962	Ricardo Bustamante de Almeida e Flávio Calado

2.3. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

2.3.1. Prazo para início dos serviços: imediato, contados do recebimento da autorização de serviço;

2.4. A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente se reserva o direito de fazer qualquer alteração nesta programação de eventos, ressaltando que a empresa vencedora será avisada previamente para se programar para o serviço.

2.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte até o Município de Cristina/MG, responsabilizando por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento; correndo por conta da vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

2.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

2.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa ganhadora pelo perfeito desempenho do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

2.8. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa ganhadora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.9. Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica pelos executantes;

2.10. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.11. Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas no contrato, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total, referente a prestação do serviços, é de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento a seguir especificados:

Lote	Quant.	Descrição serviços	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental)visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrisina1@gmail.com.

	Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) , Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de arvores em área urbana e rural; Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental; Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal; Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.		
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O pagamento dos serviços realizados pelo Contratado será efetuado, parcelada e mensalmente, na tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço;

4.2. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da (s) autorização (ões) de serviços, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

4.2.1. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.3. O reajuste de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos serviços, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços; por índices a combinar. **O fornecedor ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

4.4. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

4.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcrisina1@gmail.com.

4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.13. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade da prestação de serviços;

4.14. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.15. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis.

4.17. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação da prestação de serviços, serão recusadas e não pagas.

4.18. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.19. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;

4.20. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

4.21. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçao@municipal.cristina1@gmail.com.

5.1.O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento da prestação de serviços será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos, através do gestor o **Sr. Ricardo Bustamante de Almeida, e o fiscal o Sr. Flavio Calado;**

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;
- b) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de fornecimento dos serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

- a) Exigir o cumprimento das cláusulas do presente instrumento, em especial, relativas aos prazos e pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

- f) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- i) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- k) A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
- l) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- m) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes deste contrato, incluindo de deslocamento, bem como alimentação e combustível;**
- o) Assumir inteira responsabilidade com as despesas diretas e indiretas durante o prestação de serviços, encargos, impostos, etc;
- p) Enviar as notas fiscais no seguinte e-mail: notasfiscais@pmcristina.com.br, e confirmar o recebimento do mesmo.

7.2. DO CONTRATANTE: ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;
- i) verificar se o (s) serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente instrumento através do responsável pelo Serviço de Administração Geral da Prefeitura;
- j) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- k) comunicar imediatamente à empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na efetivação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaopmcristina1@gmail.com.

l) fiscalizar a execução contratual, nos termos da lei;

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, aplicada conforme a natureza da contratação, será regida pelas disposições abaixo.

8.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

e) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data do vencimento, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

f) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

g) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

8.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLAUSULA NONA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. MULTA:

- a) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento)

- b) moratória de 0,5.% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- c) O atraso superior a 60 dias, além do prazo de execução autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina1@gmail.com.

f) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, com início em __ de _____ de 2024 e término em __ de _____ de 2025, podendo ser prorrogados através de termos aditivos próprios, de acordo com o artigo 107 da Lei 14.133/21, caso haja interesse entre as partes, por motivo fortuito, se ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme tabela abaixo:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte
2.08.01 13 392 0016 2.0069	Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	278	500
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, __ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçãopmcristina1@gmail.com.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Assinatura do Representante Legal
Razão social
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitaçaopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VI –

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (COTAÇÕES + PARÂMETROS)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

**DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA DE CRISTINA E NA
PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**

(no site www.cristina.mg.gov.br no link licitações e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28, CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000
E-MAIL: licitaçoopmcristina1@gmail.com.

ANEXO VII– PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (Valor estipulado pela Administração geral da Prefeitura)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Lote	Quant.	Descrição serviços	Valor mensal R\$	Valor Total R\$
01	12	Prestação de serviços com profissional (Engenheiro Ambiental), visando auxiliar a Administração em serviços, tais como: Consultoria ambiental, Regularização Ambiental e Empreendimentos, Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal e Estadual, Outorgas, Uso e Captação de Recursos Hídricos, Cadastro Técnico Federal (CTF), Cadastro Ambiental Rural (CAR) , Acompanhamento e análise de solicitações de podas e cortes de arvores em área urbana e rural; Assistência técnica a secretaria de obras e viação quanto ao serviço da ETA e demais serviços ligados à área ambiental; Projetos de aceiros e controle de queimadas junto a defesa civil municipal; Acompanhamento e respaldo ao setor jurídico quanto aos processos ambientais em vigor e aos que possam surgir e Elaboração e Acompanhamento de Projetos em geral. A carga horária do engenheiro ambiental será de 64 (sessenta e quatro) horas mensais.	3.200,00	38.400,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)				